



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 678/86 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.986.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

- ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre vencimentos aos servidores e funcionários Municipais.
- ARTIGO 2º - O aumento mencionado no Artigo 1º, é estendido aos pensionistas e aposentados.
- ARTIGO 3º - Retroagem a 1º de agosto de 1.986.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de outubro de 1.986.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Livro de Registro	
DE <u>Leis</u>	
N.º <u>V</u>	Fls <u>66</u>
<u>17/10/86</u>	